



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 307

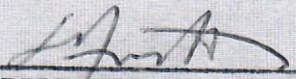
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar, à LIGA IRATIENSE DE DESPORTOS AMADORES (L.I.D.A.), entidade desportiva, com personalidade jurídica, sediada nesta cidade, a importância de Cr.\$1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), para serem invertidos na construção do seu Ginásio de Esportes.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas do Artigo anterior, fica aberto o - Crédito Especial de igual quantia.

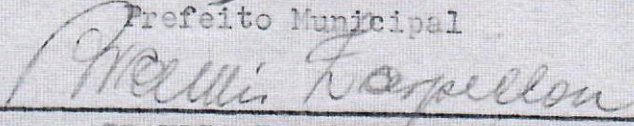
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 7 de abril de 1.965.



DR. ILDETONSO ZANETTI

Prefeito Municipal



BRAULIO ZARPELLON

Secretário